



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
DEPARTAMENTO DO CONTROLE INTERNO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo administrativo nº 7/2020-00029/SEMSAS/TERRA ALTA, referente ao procedimento de **Dispensa de Licitação**, que tem como objeto **aquisição de hipoclorito de sódio para o combate ao COVID – 19, a fim de garantir apoio a atenção básica da Secretária Municipal de Saúde.**

Neste sentido, com fulcro no ART.24, inciso IV, da Lei Nº 8.666/93, esta Controladoria analisou todas as fases da instrução do processo administrativo supracitado, que por sua vez, gerou o contrato de nº 20200112. Tal instrumento terá vigência de 15 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020, com o valor global de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

Ademais, o contrato foi elaborado dentro dos parâmetros criados pela Lei 8.666/93, e está assinado pelo responsável do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA ALTA E A EMPRESA AGROPEÇAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI**. Consequente, esta Controladoria declara ainda, que o processo e os contratos encontram-se:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases internas, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguintes ressalva(s):

Com base no art. 6º da Resolução Administrativa do nº 29/2017/TCM-PA, de 04 de julho de 2017, a apresentação eletrônica dos procedimentos de licitações, dispensas e inexigibilidades, bem como dos contratos e instrumentos congêneres,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
DEPARTAMENTO DO CONTROLE INTERNO

observada a exceção prevista no § 1º, do art. 12, deverão ser encaminhados no Mural, atendendo os seguintes prazos:

(...)

II – na fase de resultado, até 5 dias após a assinatura do contrato, termo aditivo ou instrumento congêneres.

Recomenda-se : a observância deste prazo.

() Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo, bem como, os Contratos, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar seqüência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público Estadual, para providências alçada.

Terra Alta-PA, 18 de maio de 2020.

TIAGO A. M. NOBRE
Assessor da Controladoria

KATSUK COSTA do NASCIMENTO
Controladora Geral do Município de Terra Alta
Decreto Nº 091/2017

Jarbas Passarinho, 123 – Centro – Terra Alta – Pará – CNPJ:
34.823.518/0001-47.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
DEPARTAMENTO DO CONTROLE INTERNO

MCN
ASSESSORIA CONTÁBIL